LEI N.º 1381, DE 09 DE MAIO DE 2006.

"Abre Crédito Adicional Suplementar as Dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.037.400,00 (Um milhão, trinta e sete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
31.90.11.06.01 – Venc.e Vant. Fixas comissionados	fls. 256	R$	500.000,00
33.90.36.01.01 – Locação de imóveis	fls. 259	R$	230.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Mat. Permanente	fls. 263	R$	179.000,00
44.90.52.04.01 – Aquisição de veículos	fls.	R$	120.000,00
P.T. 09001.1236100731.074			
33.90.39.06.01 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls.	R$	600,00
33.90.39.06.01 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls. 285	R$	7.000,00
P.T. 09001.1236700791.084			
33.90.39.06.01 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls.	R$	300,00
44.90.52.00.01 – Equipamento e Mat.Permanente	fls.	R$	500,00
	Total da Suplementação	R$	1.037.400,00

Art. 2.º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional autorizado advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1.º, art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
33.90.30.01.01 – Material de Expediente	fls. 257	R$	150.000,00
33.90.36.06.01 – Outros Materiais	fls. 258	R$	150.000,00
33.90.39.06.01 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls. 262	R$	50.000,00

P.T. 09001.1212800811.088			
33.90.39.06.01 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls. 267	R$	49.000,00
P.T. 09001.1212800811.089			
33.90.39.06.01 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls. 269	R$	24.900,00
P.T. 09001.1212800811.090			
33.90.39.06.01 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls. 271	R$	99.000,00
P.T.: 09001.1236100731.074			
33.90.36.06.01 – Outros Materiais	fls. 283	R$	79.000,00
P.T. 09001.1236100761.082			
33.90.30.06.01 – Outros Materiais	fls. 294	R$	26.100,00
33.90.39.02.01 – Comunicações	fls. 295	R$	70.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamento e Mat.Permanente	fls. 296	R$	31.000,00
P.T. 09001.123670078.084			
33.90.30.06.18 – Outros Materiais	fls. 304	R$	1.500,00
33.90.39.06.18 – Outros Serviços Pessoa/Jurídica	fls. 305	R$	4.000,00
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 306	R$	301.400,00
44.90.52.00.18 – Equipamento e Mat.Permanente	fls. 307	R$	1.500,00
	Total da anulação	R$	1.037.400,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 09 de maio de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito